EDITAL DE EXTENSÃO – PRT 002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Pró-reitor Acadêmico do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais, por meio do Comitê Assessor de Pesquisa e Extensão – CAPE e da Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, torna público o presente Edital e convida o corpo docente do Unileste a apresentarem projetos de extensão, que tenham por princípio a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, para o ano de 2021, de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.2. Este Edital destina-se a seleção, aprovação e classificação de projetos a serem desenvolvidos durante o ano de 2021, vinculados aos Programas de extensão e suas linhas, apresentados por professores que explicitem consonância com a Política de Extensão Universitária do Unileste.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A extensão universitária constitui-se como um "processo educativo, cultural, científico e político que se articula de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, que visa à promoção da interação transformadora da universidade com outros setores da sociedade".

2.2. Entende-se indissociabilidade como um preceito do Centro Universitário que orienta a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão no desenvolvimento de suas atividades.

2.3. Entende-se por interdisciplinaridade, para os fins deste Edital, princípios e estratégias capazes de permitir, teórica e metodologicamente, a articulação de saberes, conhecimentos científicos, filosóficos e artísticos ou de disciplinas curriculares para a produção de uma práxis e novos conhecimentos acadêmicos.

2.4. Entende-se como projeto de extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, artístico ou tecnológico, que apresentem objetivos definidos, público-alvo e prazo determinados.

2.5. Entende-se como curso proponente aquele do qual se origina a proposta e ao qual o(a) professor(a) coordenador(a) esteja vinculado(a).

2.6. Entende-se como parceiro interno do programa ou do projeto em execução, o curso ou outro setor do Centro Universitário que se disponha a estabelecer vínculo formal com proposta submetida e que destinará recurso, financeiro ou não financeiro, para apoiar a sua execução.

2.7. Entende-se como parceiro externo da instituição, movimento ou grupo social que se disponha a estabelecer vínculo formal com a proposta submetida e que destinará recurso, financeiro ou não financeiro, para apoiar a sua execução.

2.8. Entende-se por beneficiário direto o público-alvo externo com o qual se vai estabelecer o planejamento das ações apresentadas no âmbito da proposta, seu monitoramento e com o qual serão estruturados os processos de avaliação das atividades realizadas. Por beneficiário indireto, considera-se aquele com o qual não se planeja, monitora e avalia diretamente as ações, mas que recebe efeitos provenientes do trabalho desenvolvido

com os beneficiários diretos. Entre os beneficiários indiretos também é possível incorporar os beneficiários públicos, quando o conjunto da sociedade se beneficia com os resultados decorrentes da implementação de um projeto, tais como os órgãos públicos, conselhos e entidades.

3. DA PROPOSTA

3.1. Da apresentação

3.1.1 As propostas deverão ser submetida no Sistema de Gestão dos Projetos de Extensão (SCIEX), no endereço web https://sistemas.unileste.edu.br/extensao.

3.1.2 A redação da proposta deverá ser realizada observando-se os padrões definidos pelo sistema.

3.1.2.1 Frente a situação da pandemia da COVID-19, sugere-se o planejamento das atividades considerando a manutenção de medidas de segurança sanitária, em especial, evitar a exposição ou promoção de aglomerações de pessoas.

3.1.3 Características relevantes do projeto:

3.1.3.1 Efetiva articulação com o ensino, que deverá se expressar por meio da descrição das atividades e metodologia ativas que envolvem disciplinas ministradas no âmbito do curso de graduação do Unileste e articulação com os projetos/atividades integradores(as), bem como o envolvimento dos alunos vinculados a esta(s) disciplina(s), tendo nessas atividades a sua fundamentação.

3.1.3.2 Efetiva articulação com a pesquisa desenvolvida no Unileste, que deverá se expressar por meio de previsão de estudos e levantamento de dados no âmbito das ações de extensão apresentadas no projeto e/ou elaboração do projeto a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas no Unileste, tendo nessas atividades a sua fundamentação.

3.1.3.3 Efetiva articulação com a comunidade: quando o projeto atende à demanda externa apresentada ao Unileste por meio de ofício, e-mail e/ou outro contato institucional, citado no item justificativa e apresenta o cadastro da instituição parceira no sistema de extensão.

3.1.3.4 Efetiva articulação com os programas de extensão: o projeto deve estar vinculado a um dos programas de extensão do Unileste e demonstrar coerência com as diretrizes e objetivos desse programa, conforme item 3.4.

3.2. Do prazo da execução

3.2.1. As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de março a dezembro de 2021, respeitando-se o recesso do corpo docente do Unileste.

3.3. Da estrutura

3.3.1 Todos os campos solicitados no formulário disponibilizado no Sistema de Gestão dos Projetos de Extensão (SIEX), no endereço web https://sistemas.unileste.edu.br/extensao, devem estar devidamente

preenchidos. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer campos/itens resultará na desclassificação do projeto.

3.3.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão, conforme Regimento da Extensão, disponível em https://unileste.catolica.edu.br/portal/wp-content/uploads/2020/09/regimento-extensao.pdf

3.3.3 Deve haver a previsão do número de discentes, dos cursos de graduação do Unileste, participantes na execução das atividades.

3.4. Dos Programas de Extensão

3.4.1 A proposta deverá vincular-se a um dos Programas e eixos temáticos de extensão conforme quadro, a seguir:

PROGRAMAS	DEFINIÇÃO	EIXOS TEMÁTICOS
Educação em ação	Esse programa destina-se a atender demandas da educação formal e não formal, em instituições educacionais, bem como da comunidade em geral, nas diferentes áreas de conhecimento. Envolve ações educativas em todos os níveis, modalidades e ambientes de educação.	- Ações educativas em saúde, meio ambiente e conhecimento sustentável. - Atenção a criança e adolescente. - Cultura, arte e lazer. - Unileste Cidadã. - Universidade para a terceira idade.
Saúde e movimento	O programa tem como objetivo a promoção das condições de vida e saúde, integrando o ensino, pesquisa e extensão, a formação dos profissionais de saúde e a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida, tanto de forma preventiva como corretiva.	
Meio Ambiente e sustentabilidade	O objetivo deste programa é levar informações aos cidadãos, troca de conhecimentos entre comunidade, alunos e professores/pesquisadores e ações que garantam a adoção de práticas conscientes e sustentáveis. Além disso atuar de forma ativa na mitigação de impactos ambientais com medidas estruturais ou não.	
Empreender solidário	O programa visa atender as demandas das comunidades no campo da economia solidária e cidadania corporativa. Tem como foco principal prestar assessoria em gestão a instituições dos diversos setores econômicos, além de promover a cidadania e o bem-estar coletivo. Atua no intuito de potencializar empreendedores com vistas a: valorização de vocações e talentos locais; produção de tecnologias de ciências gerenciais; melhorias em práticas produtivas e de comercialização; desenvolvimento de capacitação individual e coletiva em áreas afins. Envolve todas as ações que incrementam ou apoiam desenvolvimentos de atividades relacionadas ao setor da economia, com enfoque em projetos públicos de pequenas empresas e/ou cooperativas, autônomos e/ou associações.	

3.5. Da coordenação (proponente)

3.5.1 A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, por um(a) professor(a) pertencente à carreira docente, com pelo menos um ano de vínculo na instituição, na data de início da vigência deste Edital, com dedicação parcial ou integral e que assumirá – em caso de aprovação do projeto – a função de coordenador(a).

3.5.2 O(A) coordenador(a) responderá pelo desenvolvimento do projeto e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo I).

3.5.3 O(A) docente poderá coordenar até duas propostas, no âmbito deste Edital, não estando impedido(a) de participar de outras como membro da equipe.

3.5.4 A associação de horas de dedicação docente, seja para o professor coordenador ou professor participante, estará limitada ao máximo 02 (duas) horas por professor, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5 horas por projeto.

3.5.5 Não poderá coordenar projeto o(a) professor(a) que estiver inadimplente com a Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, proveniente de projetos anteriores de extensão.

3.5.5.1 Para fins deste Edital, considera-se inadimplente o(a) professor(a) que não cumprir as responsabilidades enquanto coordenador(a) descritas no Edital de extensão.

3.5.5.2 As pendências explicitadas poderão ser sanadas, diretamente na Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, até a data limite de submissão das propostas.

3.6. Da seleção ou participação de alunos extensionistas

3.6.1 A inscrição do extensionistas, beneficiários ou não de bolsas, para os projetos aprovados para execução em 2021, seguirá calendário e procedimentos definidos no processo seletivo de 2021, a ser divulgada, no mês de março de 2021 no 1º semestre e no mês de agosto de 2021 no 2º semestre, pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão.

3.6.2 Após o período de inscrição, cabe ao professor coordenador do projeto de extensão cadastrar alunos, de acordo com a demanda e/ou interesse.

3.6.3 Poderá participar de projetos de extensão o aluno regularmente matriculado e frequente em um dos Cursos de Graduação do Unileste.

3.6.4 Os alunos serão selecionados após a aprovação do projeto e deverão cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, em regime de dedicação compatível ao projeto de extensão, sob orientação de um professor integrante da equipe do projeto.

3.7. Das parcerias e contrapartidas

3.7.1 A proposta que incluir a possibilidade de convênio, contrato e/ou parceria externa deverá ser acompanhada do Termo de Aceite (Anexo II), no qual a entidade partícipe deverá explicitar anuência à futura formalização da parceria, quando for o caso.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Do prazo da submissão

As propostas deverão ser submetidas à avaliação a que se refere este Edital, a partir do dia 28 de janeiro de 2021 até às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2021, no SIEX de Gestão de Projetos e Convênios (GPC) – https://sistemas.unileste.edu.br/extensao.

4.2. Dos documentos

4.2.1 Deverão ser enviados ao e-mail da extensao@unileste.edu.br, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados (disponíveis virtualmente em https://drive.google.com/drive/folders/1Gl2B78S9dh7uP9v0X4CDy6O4U-5rFpm5?usp=sharing ou encurtador.com.br/fyMYZ):

4.2.1.1 O Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo coordenador(a) responsável pelo desenvolvimento do projeto e pelas responsabilidades.

4.2.1.2 O(s) termo(s) de aceite para a formalização de parceria(s) interna(s) e externa(s), quando for o caso (Anexo II).

4.3. Das etapas

Segue as etapas do Edital de extensão com as respectivas datas:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital e Período para o professor coordenador cadastrar projetos e relatório parcial e/ou final, no caso de continuidade de projetos em andamentos (ver item 2.4).	28/01/2021 a 17/02/2021
Data limite para cadastro e recebimento dos projetos	17/02/2021
Período de análise - Coordenação de Extensão, Pesquisa e Iniciação Científica – Enquadramento	18/02/2021
Período de análise – Coordenação de Curso em consonância com Diretoria de Escola.	18 a 19/02/2021
Período de análise – CAPE – Mérito Técnico	19/02 a 26/02/2021
Divulgação do resultado final	01/03/2021
Início da vigência	01/03/2021
Término da vigência	18/12/2021
Data limite para entrega do relatório final	45 (quarenta e cinco) dias após finalizar o projeto.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será realizada por intermédio de análise e pareceres. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1 – Enquadramento pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão.
Etapa 2 – Análise da Coordenação de Curso em consonância com as Diretorias de Escola.
Etapa 3 – Análise do mérito técnico e classificação do projeto pelo CAPE.
Etapa 4 – Divulgação do resultado.

5.1.1 Execução da Etapa 1 – Enquadramento

5.1.1.1 A Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, fará o enquadramento do projeto, de acordo com os Regimento de Extensão do Unileste e com este Edital. Nessa etapa serão desclassificados os projetos que não atenderem aos itens solicitados no Edital.

5.1.2 Execução da Etapa 2 – Análise da Coordenação de Curso

5.1.2.1 O(a) Coordenador(a) de Curso, após discussão com o Conselho de Curso, NDE e análise junto à Diretoria de Escola, deve emitir parecer referente ao projeto no sistema de extensão, considerando os seguintes aspectos: articulação da proposta ao projeto pedagógico do curso; disponibilidade do docente para a execução do projeto.

5.1.2.2 A não aprovação do projeto por parte da coordenação do curso, ao qual está vinculado, implica em sua desclassificação.

5.1.3 Execução da Etapa 3 – Análise do mérito técnico e classificação do projeto

5.1.3.1 A análise do mérito técnico e a classificação do projeto serão realizadas pelo CAPE, conforme documento "Critérios para Análise e Avaliação dos Projetos de Extensão", Anexo III.

5.1.3.2 Quando julgar necessário, o CAPE e/ou a Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão poderão:

a – solicitar esclarecimentos e adequações do projeto, no decorrer do período de análise.

b – solicitar a realização da análise do mérito técnico por pareceristas ad-hoc do Unileste.

5.1.4 Execução da Etapa 4 – Divulgação dos resultados

5.1.4.1 Encerrado o processo de julgamento final, o CAPE registrará os pareceres conclusivos, encaminhando-os à Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão do Unileste.

5.1.4.2 Os resultados serão divulgados pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão do Unileste aos proponentes e coordenadores de cursos por meio da publicação no Sistema de Gestão de Extensão - SIEX, no https://sistemas.unileste.edu.br/extensao ou por e-mail.

5.1.4.3 Serão comtemplados primeiro os projetos submetidos a este Edital que atenderem a uma demanda da sociedade e que estejam vinculados a uma disciplina e/ou projeto/atividade integrador(a) constante(s) dos currículos regulares do Unileste (com exceção aos cursos cuja matriz curricular considerada contemplem extensão curricularizada), com envolvimento e protagonismo do aluno.

5.1.4.4 Os projetos aprovados na análise do mérito técnico serão agrupados de acordo com as Escolas do Unileste, quais sejam: Ciências Sociais e Aplicadas; Educação e Saúde; Politécnica. A classificação geral será por ordem decrescente de nota, a saber: a) projeto classificado em primeiro lugar será o projeto com maior pontuação; b) o segundo lugar será o projeto com maior pontuação, em uma escola diferente em relação ao primeiro colocado; c) o terceiro colocado será o projeto com maior pontuação em uma escola diferente da que se situam os dois primeiros colocados, e assim, sucessivamente, até esgotar o número de projetos por escola.

5.1.4.5 O número de projetos aprovados para vigência dependerá de recursos financeiros disponibilizados no orçamento do Unileste.

5.1.4.6 Projetos com notas inferiores a 35 pontos serão desclassificados.

5.1.4.7 Independente do mérito, poderá haver alterações no projeto, tanto em recursos financeiros quanto em recursos humanos a ele destinados. Nesses casos, o docente coordenador avaliará a viabilidade de realização do projeto mediante as alterações e poderá fazer adaptações para sua realização.

5.1.4.8 Não caberão recursos ao resultado final divulgado.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificada a proposta que:

6.1.1 For apresentada em desacordo com as regras do presente Edital;

6.1.2 For apresentada por professor que esteja inadimplente com a Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão.

7. CANCELAMENTO

7.1 O desenvolvimento do projeto poderá ser cancelado:

7.1.1 A pedido do professor-coordenador, com aprovação da Coordenação de Curso e da Diretoria da Escola;

7.1.2 Por não cumprimento das exigências e das normas deste Edital;

7.1.3 Por determinação da Reitoria.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Após o término do período de realização do projeto, os professores-coordenadores e alunos terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para finalizarem todo o processo por meio:

8.1.1 da prestação de contas financeiras (caso necessário);

8.1.2 do relatório final.

8.2. Ao CAPE e à Coordenação de Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, convocar reuniões com docentes envolvidos, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando melhorar os processos de orientação, acompanhamento e avaliação.

8.3. Compete ao coordenador do curso de origem do projeto:

8.3.1 acompanhar todo o processo de execução dos trabalhos;

8.3.2 informar à Diretoria de Escola e à Coordenação de Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão qualquer fato que impeça o bom andamento do projeto.

8.4. Compete à Coordenação de Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão:

8.4.1 acompanhar o registro de dados no Sistema de Extensão e a efetivação dos termos de parceria;

8.4.2 participar do planejamento e realização da avaliação da extensão no âmbito da avaliação Institucional;

8.4.3 buscar o aprimoramento contínuo dos projetos de extensão do Unileste, visando à institucionalização das ações e à articulação ensino-pesquisa-extensão;

8.4.4 realizar o acompanhamento sistemático da execução dos programas de extensão em parceria com o CAPE;

8.4.5 divulgar e informar sobre projetos concluídos e em andamento no âmbito institucional.

8.5. Compete ao CAPE:

8.5.1 realizar o acompanhamento sistemático da execução dos projetos e das ações de extensão, em parceria com a Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão;

8.5.2 participar do planejamento e realização da avaliação da extensão no âmbito da avaliação Institucional;

8.5.3 monitorar os registros referentes aos projetos de Extensão, por meio dos sistemas específicos;

8.5.4 aprovar os relatórios parciais e finais referentes aos projetos de Extensão;

8.5.5 divulgar e informar sobre projetos concluídos e em andamento no âmbito da Escola.

8.6. Compete ao professor-coordenador do projeto:

8.6.1 acompanhar e orientar os discentes no desenvolvimento das atividades do projeto;

8.6.2 disponibilizar/enviar informações adicionais solicitadas pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão;

8.6.3 participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão e/ou pelo CAPE;

8.6.4 participar dos eventos institucionais referentes à Extensão, inclusive como membro de comissão científica para análise de resumos;

8.6.5 garantir a apresentação de pelo menos um trabalho relativo ao projeto na Semana de Iniciação Científica e Extensão do Unileste;

8.6.6 fazer contato e articulações com instituições parceiras, cadastrar os respectivos dados no Sistema de Extensão - SIEX e indicar à Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão as instituições parceiras que devem ter termos de parceria firmados.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Unileste ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados na página da SIEX, até o mês de fevereiro de 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração relativa à execução de projeto aprovado neste Edital deverá ser solicitada à Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão por seu professor-coordenador, acompanhada da devida justificativa, a qual deve ser autorizada antes de sua efetivação.

11.2. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão serão de domínio Institucional.

11.3. É imprescindível que o professor-coordenador, antes de cadastrar o projeto de extensão, submeta-o à apreciação do Coordenador de Curso, a fim de se evitarem imprevistos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: extensao@unileste.edu.br, Telefone: 3846 5515.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Ao CAPE, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Coronel Fabriciano, 28 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Marcelo Vieira Corrêa
Pró-Reitor Acadêmico/Unileste

Profª Drª. Gabriela von Rückert Heleno
Coordenadora de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão / Unileste

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº. 002/2021

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO[1]

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) TENDO OBTIDO A APROVAÇÃO E FOMENTO DO PROJETO

Número do projeto:	Período de realização:
Título:	

CONFIRMO MEUS DADOS PESSOAIS:

Nome:	Período de realização:
Titulação:	Telefone:
Curso:	CPF:
E-mail:	

COMPROMETENDO-ME A:

1. Registrar no Sistema de Gestão dos Projetos de Extensão (SCIEX), no endereço web http:\\sistemas.unileste.edu.br\extensao, o projeto aprovado.
2. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, as propostas de alteração de metodologia, equipe, coordenação e demais membros, rubricas e parcerias, no âmbito do projeto aprovado. Notificar, oficialmente, por meio de correspondência dirigida à instância supracitada, qualquer fato que venha provocar atrasos no plano de trabalho e cronograma estabelecidos na proposta ou alterações substanciais no corpo do projeto, com as devidas justificativas.
3. Observar e cumprir as normas contidas no manual de procedimentos para execução orçamentária.
4. Promover a articulação do projeto às atividades cotidianas do(s) curso(s) de graduação/pós-graduação vinculado(s).
5. Participar dos eventos extensionistas, em especial, nas atividades de trabalho promovidas pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão.
6. Submeter trabalho resultante do desenvolvimento do projeto para a Semana de Iniciação Científica e Extensão do ano de 2021.
7. Observar a entrega de dois relatórios parciais de monitoramento e um relatório final, sob pena de ficar inadimplente com a Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, o que inviabilizará a submissão de novos projetos.
8. Seguir os procedimentos previstos na seleção ampliada, sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, para a seleção dos alunos extensionistas, beneficiários de bolsas ou não.
9. Orientar e acompanhar os alunos, conforme plano de trabalho apresentado na proposta inicial.
10. Garantir a participação do aluno nas diferentes atividades/etapas do projeto.

Assinatura do coordenador do projeto: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Unileste
Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº. 002/2021

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

_____, _____de _____ de 2021.

Ao (À)

_____
Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão,

Em atenção ao Edital de projetos de extensão Nº. __/2021, comunicamos a essa Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão nosso interesse na realização conjunta das ações planejadas no âmbito do projeto, previsto para o período de _____a _____. Esclarecemos que, conforme consta do referido projeto, o (a) _____(*nome do parceiro interno ou externo*) destinará os recursos destacados abaixo para a execução das atividades:

Item	Contrapartida	Descrição
Recursos humanos (incluindo-se a vinculação às disciplinas, estágios e outros)	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Materiais de consumo	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Espaço físico (localização, dias a serem utilizados)	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Equipamentos e materiais permanentes (quantidade, formas de uso)	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Custeio de gastos com transporte	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Custeio de gastos com alimentação	( ) Financeria ( ) Não financeira	
Outros	( ) Financeria ( ) Não financeira	

Sendo a iniciativa aprovada pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão e havendo necessidade de formalização, explicitamos que envidaremos esforços para a constituição do termo que regulará as ações a serem desenvolvidas conjuntamente.

_____
(Nome do responsável)
(*Cargo/ Função*)
(Instituição/Curso ou Setor)

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO Nº. 002/2021

ANEXO III - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Nota: A concessão de pontos deve estar em consonância com as características explicitadas.

Nº de Ordem	Critérios	Orientações	Pontuação Máxima
1.	Mérito do Projeto	**Muito Bom (8 pontos)**: Quando o projeto de extensão, apresentado no formulário disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, demonstra claramente a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado. Há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas e há aquiescência expressa da instituição na qual as atividades ocorrerão. Além disso, o projeto deverá estar vinculado a um dos programas de extensão, a uma disciplina ou ao projeto integrador e a pesquisa do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa. **Bom (6 pontos):** Quando o projeto de extensão, apresentado no formulário disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, demonstra claramente a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas, porém, não há aquiescência expressa da instituição na qual as atividades ocorrerão. Além disso, o projeto deverá estar vinculado a um dos programas de extensão, a uma disciplina ou ao projeto integrador do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa. **Regular (4 pontos):** Quando o projeto de extensão, apresentado no formulário disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, demonstra, de forma dúbia, a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Não há o efetivo cadastro da instituição parceira, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas. Além disso, o	08 Pontos

		projeto deverá estar vinculado a um dos programas de extensão, a uma disciplina ou ao projeto integrador do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa. **Fraco (0 ponto):** Quando o projeto de extensão, apresentado no formulário disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão, não demonstra a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Não há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas. Além disso, o projeto não está vinculado a um dos programas nem a uma disciplina ou ao projeto integrador de extensão do Unileste.	
1.1.	Coerência entre temática proposta, fundamentação teórica, objetivos e metodologia	**Muito Bom** (6 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta coerência entre temática proposta, fundamentação teórica, objetivos e metodologia, possibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases concisas e de forma impessoal. **Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta fundamentação teórica coerente, somente, com a temática proposta; impossibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases concisas e de forma impessoal. **Fraco (0 ponto)**: Quando o projeto de extensão não apresenta fundamentação teórica coerente com os objetivos, com a temática proposta e com a metodologia; impossibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases extensas, confusas e de forma pessoal.	6 pontos
2.	Participação de alunos de graduação	**Muito Bom (5 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades e com **número de alunos que permite explorar todo o potencial do projeto** na qualificação dos discentes. Além disso, **explicita a importância acadêmica da participação do aluno** , como o protagonismo, a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos **de forma interdisciplinar e multidisciplinar** nas atividades de ensino, consolidando e	05 pontos

		complementando o aprendizado na(s) disciplina(s) vinculada(s) e/ou projeto/atividade integrador(a). **Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades, com **número de alunos que possibilita aproveitar parcialmente o potencial do projeto** na qualificação dos discentes. Além disso, **explicita a importância acadêmica da participação do aluno**, como o protagonismo, a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidas nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado na(s) disciplina(s) vinculada(s) e/ou projeto/atividade integrador(a). **Regular (1 ponto)**: Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, mas de forma parcialmente coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades e/ou **com número de alunos insuficiente para possibilitar o aproveitamento do potencial do projeto** na qualificação dos discentes. Além disso, **não explicita a importância acadêmica da participação do aluno**, como o protagonismo, a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidas nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado na(s) disciplina(s) vinculada(s) e/ou projeto/atividade integrador(a).	
3.	Exequibilidade	Será considerado o número de horas docentes envolvidas, a distância da comunidade atendida em relação ao Unileste e a contrapartida / contribuição da comunidade/instituição parceira. **Muito Bom (5 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta detalhadamente o levantamento de recursos e orçamento, coerentes com as atividades propostas. Além disso, o projeto demonstra capacidade de desenvolvimento, independente da concessão de recursos e bolsas. Se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. **Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta detalhadamente o levantamento de recursos e orçamento, coerentes com as atividades propostas. O projeto demonstra a necessidade de concessão de recursos e/ou bolsas e não tem condições de ser desenvolvido, de nenhuma forma, se não houver apoio financeiro Institucional.	05 pontos

		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão não apresenta detalhadamente o levantamento de recursos e orçamento, coerentes com as atividades propostas. **Fraco (0 pontos)**: Quando o projeto de extensão demonstra que não se avaliou plenamente os recursos necessários para sua execução.	
4.	**Articulação com a comunidade**	**Muito Bom (8 pontos)**: O projeto apresenta forte articulação com a comunidade. Atende a uma demanda externa apresentada ao Unileste, oficializada através de oficio, email e/ou outro contato institucional, citado no item justificativa. **Bom (5 pontos)**: O projeto apresenta forte articulação com a comunidade. Atende à demanda externa citada no item justificativa, porém, com ausência de registro institucional no Unileste. **Regular (2 pontos)**: O projeto apresenta potencial de articulação com a comunidade, porém não explicita a demanda externa. **Fraco (0 pontos)**: O projeto apresenta frágil potencial de articulação com a comunidade.	8 pontos
5.	Visibilidade para o Unileste	Quais as possibilidades de divulgação do Unileste nas diferentes mídias e quando isso pode acontecer? Quanto há de projeção da instituição para a comunidade externa? **Muito Bom (6 pontos)**: Quando o projeto de extensão descreve a possibilidade de promover divulgação do Unileste na TV/NET, Rádio, Jornal de grande circulação, revistas e mídias virtuais. **Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão descreve a possibilidade de divulgação por cartazes, panfletagem, faixas, banners e outros. **Fraco (0 ponto)**: Quando o projeto de extensão não tem previsão de divulgação.	6 Pontos
6.	Indicadores de Impacto	Por meio da extensão, a universidade pode proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento existente à comunidade, bem como produzir novos conhecimentos no encontro com os diferentes contextos e atores sociais da comunidade. Na articulação ensino-pesquisa-extensão poderão ocorrer impactos internos e externos.	

6.1.	Indicadores de Impacto **Interno**	**Muito Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta condições de gerar alterações curriculares no âmbito de disciplinas optativas da graduação, disciplinas de pós-graduação, oferecimento de cursos ou outras ações sistematizadas. **Bom (2 pontos)**: Quando o projeto de extensão gera palestras, simpósios, debates e outros, interferindo na formação da comunidade acadêmica. **Fraco (0 ponto)**: Quando o projeto de extensão não apresenta condições de gerar alterações curriculares e não demonstra potencial efetivo de interferência no processo ensino-aprendizagem.	03 pontos
6.2.	Indicadores de Impacto Externo	Ao comunicar-se com a realidade local, regional ou nacional, o Unileste tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura, seus currículos e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento das reais necessidades. **Muito Bom (5 pontos)**: Quando o projeto de extensão propõe transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas. Além disso, o projeto prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida. **Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas. Além disso, o projeto prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida. **Fraco (0 ponto)**: Quando o projeto de extensão apresenta fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada. Além disso, o projeto não prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida.	05 pontos
6.3.	Relação Ensino e / ou Pesquisa	O ensino precisa da pesquisa para aprimorá-lo e inová-lo, pois, ao contrário, corre risco de estagnação. O ensino necessita da extensão para	08 pontos

		compartilhar seus conhecimentos junto à comunidade e complementá-los com aplicações práticas. A extensão precisa dos conteúdos, alunos e professores do ensino para ser efetivada. A extensão necessita da pesquisa para diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá deparar-se, bem como para que esteja constantemente atualizando-se. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas. **Muito Bom (8 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta, de forma clara, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão como atividades interdependentes e complementares. Essa articulação se expressa por meio de: (i) descrição das atividades e metodologia ativas que envolvem disciplinas ministradas no âmbito do curso de graduação do Unileste e/ou envolvimento dos alunos vinculados a esta(s) disciplina(s), tendo nessas atividades a sua fundamentação; (ii) previsão de estudos e levantamento de dados no âmbito das ações de extensão previstas no projeto e/ou elaboração do projeto a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas no Unileste, tendo nessas a sua fundamentação. **Bom (4 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta, de forma clara, a articulação somente entre dois "pilares" – extensão e ensino ou extensão e pesquisa. **Fraco (0 pontos)**: Quando o projeto de extensão não apresenta a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.	
6.4.	Importância na Formação Complementar do aluno	A extensão entendida como prática acadêmica, que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo, em busca da superação das problemáticas sociais existentes. **Muito Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão propicia elevada formação do discente, levando-o a dominar o assunto através de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas. **Bom (2 pontos)**: Quando o projeto de extensão propicia média formação do discente.	03 pontos

		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão propicia baixa formação do discente.	
6.5.	Potencial para geração de produtos e processos	**Muito Bom (3 pontos)**: Quando o projeto de extensão apresenta efetiva proposta e possibilidade de gerar produtos típicos da vida acadêmica, como publicação de artigos, patentes, participação em congressos e similares, assessorias e demais atividades. O projeto prevê a participação na Semana de Extensão, assim como em demais eventos institucionais vinculados à extensão. **Fraco (0 pontos)**: Quando o projeto de extensão não apresenta efetiva proposta e possibilidade de realização de gerar produtos típicos da vida acadêmica, como publicação de artigos, patentes, participação e congressos e similares, assessorias e demais atividades. O projeto **não** prevê a participação na Semana de Extensão, assim como em demais eventos institucionais vinculados à extensão.	03 pontos

Nota: Para ser classificado o projeto deverá obter nota superior a 35 pontos**.**

Itens para Desempate

1. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (necessidade da universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade).
2. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo projeto).
3. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).
4. Estabelecimento de parcerias para execução do projeto com outras instituições de ensino, órgão público, empresas privadas e terceiro setor.